LEI Nº 4.358, DE 26 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340, de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 735.914,46 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

10.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 - Manutenção do F.U.N.D.E.B.
123610014.2.034/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal..... R$ 656.639,79
Fonte de Recurso 101
123610014.2.035/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal .....R$ 79.274,67
Fonte de Recurso 102

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2014 das fontes de recurso abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	Fundef/Fundeb 60%	656.639,79
102	Fundef/Fundeb 40%	79.274,67

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO F.U.N.D.E.B.					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0014	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
2.034	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental					
	Fonte de recurso 101	R$	-	656.639,79	-	-
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 60% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	-	01	-	-
2.035	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental					
	Fonte de recurso 102	R$	-	79.274,67	-	-
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	-	01	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexos V da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2015
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO F.U.N.D.E.B.		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		

361	**SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL**		
0014	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**		
2.034	**Atividade: Manutenção do FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental**		
	Fonte de recurso 101	**R$**	656.639,79
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 60% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	01
2.035	**Atividade: Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental**		
	Fonte de recurso 102	**R$**	79.274,67
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de março de 2015.

EVANDRO POCHWATKA
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 27/03/2015
Katia Miquelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.358, DE 26 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 ao Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340, de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 735.914,46 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 - Manutenção do F.U.N.D.E.B.
12361001 4.2.034/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal..... R$ 656.639,79
Fonte de Recurso 101
12361001 4.2.035/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal .....R$ 79.274,67
Fonte de Recurso 102

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2014 das fontes de recurso abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	Fundef/Fundeb 60%	656.639,79
102	Fundef/Fundeb 40%	79.274,67

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO F.U.N.D.E.B.					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0014	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
2.034	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental					
	Fonte de recurso 101	R$	-	656.639,79	-	-
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 60% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	-	01	-	-
2.035	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental					
	Fonte de recurso 102	R$	-	79.274,67	-	-
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	-	01	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexos V da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2015
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO F.U.N.D.E.B.		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0014	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
2.034	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental		
	Fonte de recurso 101	R$	656.639,79
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 60% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	01
2.035	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental		
	Fonte de recurso 102	R$	79.274,67
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de março de 2015.

EVANDRO POCHWATKA
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do norte
Em, 27 / 03 / 2015
Edição: 7240 Página: 06
Fabiana
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.358, DE 26 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340, de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 735.914,46 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

10.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 - Manutenção do F.U.N.D.E.B.
123610014.2.034/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal..... R$ 656 639,79
Fonte de Recurso 101
123610014.2.035/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal .....R$ 79.274,67
Fonte de Recurso 102

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2014 das fontes de recurso abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	Fundef/Fundeb 60%	656 639,79
102	Fundef/Fundeb 40%	79.274,67

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO F.U.N.D.E.B.					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0014	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
2.034	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental					
	Fonte de recurso 101	R$	-	656 639,79	-	-
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 60% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	-	01	-	-
2.035	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental					
	Fonte de recurso 102	R$	-	79.274,67	-	-
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	-	01	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexos V da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2015
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO F.U.N.D.E.B.		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0014	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
2.034	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental		
	Fonte de recurso 101	R$	656.639,79
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 60% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	01
2.035	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental		
	Fonte de recurso 102	R$	79.274,67
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de março de 2015.

EVANDRO POCHWATKA
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 27 / 03 / 2015
Edição: 7240 Página C6
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 012/15

Arapongas, 05 de março de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Pares para apreciação, o Projeto de Lei nº 012/15, que trata sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 735.914,46 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), para o exercício de 2015, incluindo no referido Projeto de Lei os ajustes no Plano Plurianual 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

A abertura do referido Crédito Adicional Suplementar, destina-se a reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, no que tange à cobertura da folha de pagamento dos servidores e profissionais da Educação (FUNDEB).

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos senhores vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Casa de Leis a apreciação dos Projetos de Lei em apreço, a convocação de **sessões extraordinárias**, tantas quantas se fizerem necessárias, com a sua apreciação em regime de urgência, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Na oportunidade, apresentamos a toda Edilidade nossos votos de estima e respeito.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 132
DATAS ENTRADA 06/03/15
EXPEDIENTE 08/03/15
Funcionário

Exmo. Sr,
VALDEIR JOSÉ PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 012/15

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340, de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 735.914,46 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

10.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 - Manutenção do F.U.N.D.E.B.
123610014.2.034/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal..... R$ 656.639,79
Fonte de Recurso 101
123610014.2.035/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal R$ 79.274,67
Fonte de Recurso 102

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2014 das fontes de recurso abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	Fundef/Fundeb 60%	656.639,79
102	Fundef/Fundeb 40%	79.274,67

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO F.U.N.D.E.B.					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0014	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
2.034	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental					
	Fonte de recurso 101	R$	-	656.639,79	-	-
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 60% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	-	01	-	-
2.035	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental					
	Fonte de recurso 102	R$	-	79.274,67	-	-
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	-	01	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexos V da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2015
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO F.U.N.D.E.B.		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0014	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
2.034	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 60% - Ensino		

	Fundamental		
	Fonte de recurso 101	**R$**	656.639,79
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 60% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	01
2.035	**Atividade: Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental**		
	Fonte de recurso 102	**R$**	79.274,67
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de março de 2015.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 133
DATAS ENTRADA 06/03/15
EXPEDIENTE 08/03/15
Funcionário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 05 /2015.

Assunto: Projeto de Lei nº. 12/2015

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei nº 4.330, de 18/12/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 10 de março de 2015, Projeto de Lei nº. 12/2015, de 05 de março de 2015.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 735.914,46 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e catorze reais e quarenta e seis centavos).

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

O Projeto de Lei em apreço pretende autorizar o abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 735.914,46 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e catorze reais e quarenta e seis centavos), para o exercício de 2015.

Pelas razões já declinadas no incluso Projeto de Lei, referido crédito será destinado à Secretaria Municipal da Educação será coberto com recursos financeiros provenientes de superávit financeiro relativo ao ano de 2014.

Sabe-se que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, o que inclui o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 12/2015 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 12/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 168
DATAS ENTRADA 16 / 03 / 15
EXPEDIENTE 17 / 03 / 15
Funcionário

Miguel Messias
Presidente

Airton Aldemir Bergamo
Relator

Lucas Correa
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 13 /2015.

Assunto: Projeto de Lei nº. 12/2015

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei nº 4.330, de 18/12/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 10 de março de 2015, Projeto de Lei nº. 12/2015, de 05 de março de 2015.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 735.914,46 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e catorze reais e quarenta e seis centavos).

Acompanha a mensagem correspondente.

Solicita apreciação em regime de urgência com a convocação de sessões extraordinárias.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III da Lei Orgânica e, prescreve ainda o artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica que:

> "Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal. "

> "Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;"

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de Crédito ora pretendida, no valor de R$ 735.914,46, destina-se reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à cobertura da folha de pagamento dos servidores e profissionais da Educação (FUNDEB), com a utilização de recursos relativos à superávit financeiro no ano de 2014.

Desse modo, verifica-se que resta comprovada a existência de recursos disponíveis para suportar a despesa, bem como vem precedida de exposição justificativa, conforme o disposto no art. 43 da LF 4.320/64.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 12/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2015.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Airton Aldemir Bergamo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N°. 167
DATAS ENTRADA 16 / 03 / 15
EXPEDIENTE 17 / 03 / 15
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 4.345/2015

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340, de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 735.914,46 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

10.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 - Manutenção do F.U.N.D.E.B.
123610014.2.034/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal..... R$ 656.639,79
Fonte de Recurso 101
123610014.2.035/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal R$ 79.274,67
Fonte de Recurso 102

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2014 das fontes de recurso abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	Fundef/Fundeb 60%	656.639,79
102	Fundef/Fundeb 40%	79.274,67

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
02	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DO F.U.N.D.E.B.**					
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**					
361	**SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL**					
0014	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**					
2.034	**Atividade: Manutenção do FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental**					
	Fonte de recurso 101	**R$**	-	656.639,79	-	-
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 60% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	-	01	-	-
2.035	**Atividade: Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental**					
	Fonte de recurso 102	**R$**	-	79.274,67	-	-
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	-	01	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexos V da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2015
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO F.U.N.D.E.B.		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0014	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
2.034	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental		
	Fonte de recurso 101	R$	656.639,79
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 60% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	01
2.035	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental		
	Fonte de recurso 102	R$	79.274,67
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 2015.

Aroldo César Pagan
1° Secretário

Valdeir José Pereira
Presidente